

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS



EDITAL Nº 001/2023 EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE DOUTORADO

O Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências, por meio da Comissão de Bolsas, torna público o processo seletivo para a concessão de bolsas de Doutorado vinculadas à CAPES, conforme disponibilidade de cotas vigentes até julho de 2023.

I - DO OBJETO

- Art. 1º. O Edital tem como objetivo regular as normas internas para seleção e a concessão de bolsas de Doutorado aos estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências, em conformidade com a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010, Portaria Conjunta CAPES-CNPq No. 01, de 15 julho de 2010 e Nota sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício Portaria Conjunta CAPES-CNPq n° 01/2010.
- Art. 2º. A cada cinco cotas disponíveis por curso, uma será concedida ao Programa de Ações Afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de Pós-Graduação da FURG (Resolução nº 004/2019). Não havendo candidatos às vagas reservadas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 3°. A Comissão de Bolsas está instituída pela PORTARIA Nº 3470/2022, informada ao final deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4°. As inscrições serão recebidas no período de **09 a 13 de janeiro**, exclusivamente, no https://siposg.furg.br/curso/1071

IV - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- Art. 5°. Atender os requisitos constantes no artigo 9° da Portaria CAPES 076/2010, (https://ppgec.furg.br/images/Portaria 76-2010 CAPES.pdf):
- I dedicação integral às atividades do programa;
- II quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando do início da bolsa;
- III comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- IV não possuir qualquer relação de trabalho com a FURG;
- V Estar ciente que se bolsista, deve realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria 076/2010;
- VI não ser aluno em programa de residência médica;
- X fixar residência na cidade de Rio Grande ou em cidade limítrofe;
- XI não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) poderá ser admitido como bolsista de doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de

vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado <u>integralmente da atividade profissional</u> e, nesse último caso, esteja cursando a Pós-Graduação na respectiva área.

- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de Pós-Graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de Pós-Graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de Pós-Graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

V - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- Art. 6°. Serão demandados para a inscrição os seguintes documentos:
- I. Formulário de inscrição, anexo a este edital (Anexo I).
- II. Currículo Lattes documentado dos últimos 3 anos. Anexar o currículo com todos os documentos comprobatórios das publicações do estudante, em um único documento e formato pdf.
- III. Declaração de que o(a) candidato(a) não possui / possuirá vínculo empregatício ou que está / estará afastado/a integralmente do trabalho sem remuneração e que se compromete com as atribuições de bolsista, conforme Normativa de Bolsas, ao assumir a bolsa. (Anexo II)
- IV. Comprovante de residência, evidenciando que o/a doutorando/a reside em Rio Grande ou em cidade limítrofe. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do/a candidato/a, deverá constar, junto ao mesmo, declaração com firma reconhecida, redigida pelo/a titular do comprovante em questão, afirmando que o/a candidato reside naquele endereço.

VI- DURAÇÃO DAS BOLSAS

- Art. 7°. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente, se atendidas as sequintes condições:
- I Recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, realizada em julho de cada ano;
- II continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior:
- III- independentemente da época em que for contemplado com bolsa, o estudante deverá cumprir com os prazos previstos pelas agências de fomento, ou seja, 24 meses para a conclusão do mestrado e 48 meses para a conclusão do doutorado, a contar do seu ingresso no Curso;

VII- DA AVALIAÇÃO

- Art. 8º. A avaliação para a concessão de bolsa resultará da articulação dos seguintes critérios:
- a) mérito acadêmico, resultante da potencialidade do candidato para a pesquisa (análise do Currículo Lattes, conforme tabela) (ANEXO III);
- b) dedicação exclusiva de 40h ao Programa, ou disponibilidade para desenvolver as atividades regulares constantes na Normativa de bolsista sem impedimentos.
- c) pertencimento às populações vinculadas ao Programa de Ações Afirmativas (negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência), quando assim o justificar.

VIII- DA DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 9°. As bolsas serão distribuídas conforme ordem de classificação dos estudantes neste Edital.

Art. 10°. A implementação das bolsas poderá ser realizada até julho de 2023, com base nas cotas disponíveis, obedecendo a ordem de priorização e os critérios estabelecidos neste Edital.

IX - DO CALENDÁRIO:

ATIVIDADE DATA

Publicação do Edital de Seleção de Candidatos/as às bolsas de Demanda Social	04/01/2023		
Período de Inscrição	09 a 13/01/2023		
Homologação das Inscrições	18/01/2023		
Recurso para Homologação das Inscrições	19/01/2023		
Resultado Final da homologação	20/01/2023		
Resultado preliminar	24/01/2023		
Recurso ao resultado preliminar	25/01/2023		
Resultado Final	26/01/2023		
Apresentação de documentação para a secretaria	27 a 29/01/2023		

Comissão de Bolsas

- Profa. Dra. Regina Barwaldt (Coordenadora);
- Prof. Dr. André Luis Castro de Freitas;
- Andréa Borges Umpierre;
- Profa. Dra. Celiane Machado;
- Jonatan Josias Zismann;
- Luana Maria Santos da Silva Ayres;
- Profa. Dra. Mauren Porciúncula Moreira da Silva.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Nome:		
Data de Nascimento		lefone:
E-mail		
Data de ingresso no	Programa:	
Número de matrícul	a:	
Nacionalidade:		CPF:
Possui vinculo empi	regaticio: () Sim () Nao	
Carga horária de tra	abalho:	
Se possui: qual o er	mpregador:	
	o:()Parcial()Integral	
) com salário () sem salári	io
Informações bancár		
	Brasil: Agência:	
Número da conta: _		
Já teve bolsas antei	riores? () Sim () Não	
Se sim: Agência fina	anciadora:	Nível: n (mês e ano):
Início (mês e ano):_	Fim	n (mês e ano):
-	A : 4 - 1 - 1	(4 4 -
	Assinatura do/a	a estudante
-	A = 1:= = 4 :	
	Assinatura do/a	i orientador/a

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro minha situação empregatícia para fins de recebimento de bolsa de estudos DS/CAPES, conforme assinalado em uma das opções abaixo:

(Ju) não poss stificativa,	suo qualqu	er vínculo cas	•	gatício.	julgar		necessário
lsa, ro-r	decorrent	te de vín	culo fun	cional c	com a re	ede pública emuneração	a de er	inferior ao valo nsino básico, e afastamento
			Assiss	tura da /	a estudar	-t-		
			Assilia	iura do/a	a estudar	ile		
	_		Assinatu	ıra do/a	orientado	or/a		

ANEXO III

Análise do Currículo Lattes:

Produção científica	Pontuação		
Resumo expandido em eventos regionais, nacionais e internacionais	0,5 (por resumo)		
Artigos completos em eventos Regionais	1 (por artigo)		
Artigos completos em eventos Nacionais	2 (por artigo)		
Artigos completos em eventos Internacionais	3 (por artigo)		
Artigos em periódicos A1 Área Ensino	10 (por artigo)		
Artigos em periódicos A2 Área Ensino	9 (por artigo)		
Artigos em periódicos A3 Área Ensino	8 (por artigo)		
Artigos em periódicos A4 Área Ensino	7 (por artigo)		
Artigos em periódicos B1 Área Ensino	6 (por artigo)		
Artigos em periódicos B2 Área Ensino	5 (por artigo)		
Artigos em periódicos B3 Área Ensino	4 (por artigo)		
Artigos em periódicos B4 Área Ensino	3 (por artigo)		
Artigos em periódicos A qualificados Área Educação ou Multidisciplinar	5 (por artigo)		
Artigos em periódicos B ou C qualificados Área Educação ou Multidisciplinar	3 (por artigo)		
Organização de Livro com corpo Editorial	5 (por livro)		
Capítulo em Livro com corpo Editorial	4 (por capítulo)		

^{*}Pontuação do Currículo Lattes, vide Qualis Capes (2017-2020)